



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.064, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre reajuste da tarifa das linhas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a permissão expressa disposta na letra i do inciso I do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o realinhamento de preços sofridos pelos insumos componentes do preço das passagens;

CONSIDERANDO que desde 2010 não há reajuste para o preço das passagens das linhas urbanas;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte público é de caráter essencial para a população e ainda,

CONSIDERANDO que há que ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato para que a Empresa possa garantir a continuidade na prestação dos serviços;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reajustado o valor da passagem nas linhas urbanas de Pinheiral para R\$2,30 (Dois reais e trinta centavos).

Artigo 2º - Este Decreto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação da nova tarifa a partir de zero hora de 02 de fevereiro de 2015.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de janeiro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO